



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/98.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas decorrentes de Campeonatos de Futebol Amador."

A Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. José Vieira Neves, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes de Campeonatos de Futebol Amador, tais como: Tiro de Arbitragem, Técnicos, Jogadores, Transportes, Refeições, Hospedagens e outras correlatas.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a data de 24 de novembro de 1.997.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 1.998.

Jurandi Paulino da Costa
Vice-Presidente

Recebi dia 26/03/98
Ana Carolina Real
de Oliveira